

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 049/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
031/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
CONTRATO Nº 65 /2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 55/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	24/02/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017 .		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	6.000,0000	72.000,00
Preço Total:					72.000,00

Pato Branco/PR, 24 de Fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 49/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 24/02/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 72.000,00

Total Geral: R\$ 72.000,00

Pato Branco/PR, 24 de Fevereiro de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945
980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl
Contadora**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

0000 de 4

7 0000

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 49/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 72.000,00
Total Entidade:			R\$ 72.000,00
Total Entidade:			R\$ 72.000,00

Pato Branco / PR, 24 de Fevereiro de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934
Assinado de forma digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:55407552
949
Assinado de forma digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

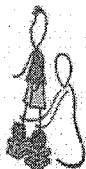
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTI
O:47331330
900

Assinado de forma
digital por ALTAIR
JOSE
GASPARETTO:47331
330900
Dados: 2020.09.16
15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA LTDA
Avenida do Canal, 283
Cunha Porã - SC
CNPJ: 04.949.280/0001-30
(49) 99989-0938 / beckerlc@hotmail.com

000003

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: *CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA*

CNPJ: *04.949.280/0001-30*

Endereço: *Avenida do Canal, 283, sala 101 Cunha Porã - SC*

Telefone: *(49) 99989-0938* Celular: *(49) 99989-0938*

E-mail: *beckerlc@hotmail.com*

CEP: *89.890-000* Cidade: *Cunha Porã* Estado: *SC*

Inscrição Estadual: *isento*

Inscrição Municipal: *952*

Banco: *756 - SICOOB*

Ag: *3032*

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: *102.046-3*

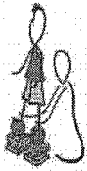
Profissional que executará os serviços: *Cristiano Becker, Laise Antunes do Nascimento e Felipe Hubner*

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: *40.431, 217.617 e 270.525*

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código Descrição

*900101421-0 TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA
PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I, II E III
- CME*



CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA LTDA
Avenida do Canal, 283
Cunha Porã - SC
CNPJ: 04.949.280/0001-30
(49) 99989-0938 / beckerlc@hotmail.com

000007

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO POR MÊS

30 sessões

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a Sexta feira – 07:30 as 20:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

Cunha Porã/ SC, 17 de fevereiro de 2022.

Leila Cristina Jahnel Becker
Sócia-Administrador



CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA LDTA

Avenida do Canal, 283

Cunha Porã - SC

CNPJ: 04.949.280/0001-30

(49) 99989-0938 / beckerlc@hotmail.com

000008

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cunha Porã/ SC, 17 de fevereiro de 2022.

Leila Cristina Jahnel Becker

Sócia-Administrador



Imprimir

0000098

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

23/5/2019
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 8/11/2002 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 8/5/2019				
Nome:	CNES:	CNPJ:		
CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRIA LTDA	2624761	04949280000130		
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:		
CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA	--	JURÍDICA		
Logradouro:	Número:			
AVENIDA DO CANAL	130			
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 01	CENTRO	89890000	CUNHA PORA	SC
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Não Possui Instalações	
Serviços de Apoio	
Serviço:	Característica:

Serviços Especializados						
Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Serviços e Classificação				
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.949.280/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2002
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DO CANAL		NÚMERO 283	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUNHA PORÁ	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9989-0938		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 08:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000118

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
CNPJ:04.949.280/0001-30 - NIRE:42205749580



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78BLZJW5XZnfndzW&chave2=Dg8cwwspj_-CKG15CVLIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07864646905-FELIPE HUBNER|03166444980-CRISTIANO BECKER|07021786913-LAISE ANTUNES DO NASCIMENTO
 021136233951-LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER

1 – CRISTIANO BECKER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, nascido em 19/04/1979 em Cunha Porã/SC, portadora da Cédula de Identidade RG:12R/2.851.734 emitida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.031.664.449-80, residente e domiciliado a Avenida do Canal 283, Apt. 101, Centro, no município e comarca de Cunha Porã/SC - CEP 89.890-000.

2 – LAISE ANTUNES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 09/10/1988 em São Carlos/SC, inscrito na Cédula de Identidade sob n.5.770.695 emitida pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF sob n°.070.217.869-13, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz, 1165, Cidade Alta, Cunha Porã/SC - CEP 89.890-000.

3 - LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascida em 16/03/1978 em São Miguel do Iguaçu/PR, inscrito na Cédula de Identidade sob n.2.854.400 emitida pela SESP/SC, e inscrito no CPF sob n°.021.136.239-51, residente e domiciliada a Avenida do Canal, 283, Apt. 101, Centro, no município de Cunha Porã/SC - CEP 89.890-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial **CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA**, com sede e foro jurídico à Avenida do Canal, 283, Sala 1, Centro, Cunha Porã-SC – CEP 89.890-000, com seu contrato social arquivado na Jucesc sob NIRE:42205749580 em 15/05/2018, inscrito no CNPJ sob nº 04.949.580/0001-30.

RESOLVEM de comum acordo de alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – O sócio **Cristiano Becker** titular de 3.250 (Três mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$=3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), já anteriormente qualificado, cede e transfere por venda parte de suas quotas a quantia de 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor R\$=250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o novo sócio ingressante **FELIPE HUBNER**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 19/07/1996 em Maravilha/SC, inscrito na Cédula de Identidade sob n.5.657.426 emitida pela SESP/SC, e inscrito no CPF sob n°.078.646.469-05, residente e domiciliada a Rua Clóvis Bevilacqua, 746, Centro, no município de Cunha Porã/SC - CEP 89.890-000. O sócio cedente dá a mais ampla, geral e irrevogável quitação das quotas vendidas, para nada mais reclamar da sociedade, nem do cessionário a qualquer título e á qualquer tempo.

Cláusula 2ª – O capital social, que era no valor de R\$=5.000,00 (cinco mil reais) passa a ser de R\$=50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$=45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) serão integralizados pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula 3ª - Diante da entrada de sócio, da venda de quotas e do aumento do capital social verificada acima, o capital social, no valor de R\$=50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$=1,00 (um real) fica assim dividido entre os sócios:

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/11/2019

Arquivamento 20195142535 Protocolo 195142535 de 27/11/2019 NIRE 42205749580

Nome da empresa CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154192677517625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



27/11/2019

NOMES	QUOTAS	PART.%	VALOR TOTAL
Cristiano Becker	30.000	60%	30.000,00
Laise Antunes do Nascimento	2.500	05%	2.500,00
Leila Cristina Jahnel Becker	15.000	30%	15.000,00
Felipe Hubner	2.500	05%	2.500,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

Cláusula 4ª Face às alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, da forma a seguir:

CONSOLIDACÃO

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de “**CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA**”, está constituída uma sociedade limitada que é regida pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª – SEDE E FORO JURIDICO

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade é à Avenida do Canal, 283, sala 1, Centro, Cunha Porã, SC, CEP 89.890-000.

Cláusula 3ª – DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4ª – INICIO E PRAZO DE DURACÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Março de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Neuropediatria).
Parágrafo Único: A responsabilidade técnica ficará a cargo de profissionais devidamente habilitado e inscrito no órgão de classe.

Cláusula 6ª – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de **R\$=50.000,00** (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$=1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	PART.%	VALOR TOTAL
Cristiano Becker	30.000	60%	30.000,00
Laise Antunes do Nascimento	2.500	05%	2.500,00
Leila Cristina Jahnel Becker	15.000	30%	15.000,00
Felipe Hubner	2.500	05%	2.500,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer titulo, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 – A sociedade é administrada pelos sócios **CRISTIANO BECKER e LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a titulo de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente e somente pelo administrador **CRISTIANO BECKER**. A sócia **LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER** não fará retirada de pró-labore.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 8ª – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.



Cláusula 9ª – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

10-1 – O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na comprometendo-se, por sí e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Cunha Porã - SC, 01 de Novembro de 2019.

Cristiano Becker

Laise Antunes do Nascimento

Leila Cristina Jahnel Becker

Felipe Hubner



0000158



195142535

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
PROTOCOLO	195142535 - 27/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205749580 CNPJ 04.949.280/0001-30 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 SOB N: 20195142535

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195142535

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02113623951 - LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER
Cpf: 03166444980 - CRISTIANO BECKER
Cpf: 07021786913 - LAISE ANTUNES DO NASCIMENTO
Cpf: 07864646905 - FELIPE HUBNER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/11/2019

Certifico o Registro em 27/11/2019

Arquivamento 20195142535 Protocolo 195142535 de 27/11/2019 NIRE 42205749580

Nome da empresa CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154192677517625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.854.400

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JUL/2018

NOME LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER

FILIAÇÃO MIDIO LARI JAHNEL
ERICA MARLA JAHNEL

NATURA DADE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU ER

DATA DE NASCIMENTO 16/03/1978

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2820 IV B-1A FI 066
CART. PEROTTI - CUNHA FORA SC

CPF 021.136.239-51

JOÃO MARCO LOPES
Pacto Criminal

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
SECRETAR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IIP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

V. Beatriz

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Susanna Fracasso - Tabela Designada
 Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89690-000
 tabelatocunhapora@gmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual comparei e dou fé.
 Cunha Porã/SC, 27 de Junho de 2019.
 Em test. *V. Beatriz* da verdade.

VERA BEATRIZ ALF. - Tabela Substitute
 Emolumentos: R\$ 3,64 + selo: R\$ 1,98 - Total
 R\$ 5,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 FMO12313-MLPQ

Confira os dados do ato em:
<http://selo.ijsc.jus.br>



FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: CUNHA PORÃ TELEFONE: 0800 643 0195
ENDEREÇO: RUA AUGUSTA ZIMMERMAN, 1170
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRICULA	MES / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1761054-0	02/2022	03/03/2022

LOCALIZAÇÃO: 569.655.049.0360.01 DATA APRESENTAÇÃO: 04/02/2022

PROPRIETÁRIO: LEILA C J BECKER CONJUGE: CRISTINO BECKER	021.136.239-51
USUÁRIO: LEILA C J BECKER	021.136.239-51

ENDEREÇO R. CANAL(DO), 283 - CENTRO	TIPLOGIA DO FATURAMENTO ENTRADA NO IMÓVEL
CEP: 89890-000 MUN: CUNHA PORÃ	NÚMERO DO IMÓVEL A19C001634

PARCELA PROIBIDA DESP. 39/39000	HISTÓRICO				
VOLUME MED. DE POR 34,43/34000	DATA DA LETURA	REC. NÚM	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
DEPART. 0,73/733	04-02-2022	02-2022	LIDO	740	22
UNIDADES POR CATEGORIA					
RES. COM. 001	IND. 000	ESQ. 000	TR. 004		
NÚMERO SEQUENCIAL					
G53-000848	117.610.542.202				
HISTÓRICO CONTINUAÇÃO					
	05-01-2022	01-2022	LIDO	718	00
	06-12-2021	12-2021	LIDO	690	59
	04-11-2021	11-2021	LIDO	641	58
	05-10-2021	10-2021	LIDO	603	37
	04-09-2021	09-2021	LIDO	566	36
	04-08-2021	08-2021	LIDO	591	32

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PARC.	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL R\$ 30,24	SERVIÇOS		
PRIMA VOLUME R\$ 10,00	TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA		20,96
1 13 2.0100	FATURAMENTO VOLUME CONSUMO-ÁGUA		57,65
11 25 9,3400			
26 53 12,4900			
51 999993 15,7100			
NR0 RESIDENCIAL R\$ 30,24			
PRIMA VOLUME R\$ 10,00			
1 13 4,4600			
11 53 12,4900			
51 999993 15,7100			

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
178,61	R\$ 1,6900 (IPIS) R\$ 10,57 (IPTU) R\$ 12,26 (ISS) R\$ 0,00 (ICMS) R\$ 0,00 (IPI) R\$ 0,00 (ITR) R\$ 0,00 (IRPJ) R\$ 0,00 (IRRF) R\$ 0,00 (PIS) R\$ 0,00 (COFINS) R\$ 0,00 (DIFERENÇA DE CÁLCULO) R\$ 0,00 (OUTROS) R\$ 0,00	178,61

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

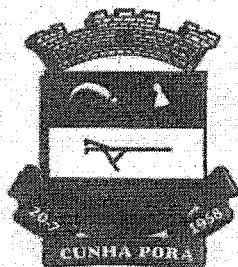
1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS			
PARÂMETROS	PR. N.º 5/17 MS	REALIZADOS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	10	10	10
COR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	10	10	10
FLUOR	8	8	7

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS			
PARÂMETROS	PR. N.º 5/17 MS	REALIZADOS	EM CONFORMIDADE
COLIFORMES TOTAIS	10	10	SIM
ESCHERICHIA COLI	10	10	SIM

3. CONCLUSÃO
EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO N.º 5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS 888/2021.
Outras informações sobre a qualidade da água:
0800 643 0195 http://www.casan.com.br

AVISOS

Área reservada para avisos e informações adicionais.



MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Alvará de Licença

VALIDADE: 28/02/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 10 de 1998 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA**

Endereço: **AV. DO CANAL, 283 - CENTRO-**

CPF/CNPJ: **04.949.280/0001-30**

Cadastro: **952**

Número do Alvará: **2150**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Início das Atividades: **07/03/2002**

Data de Concessão: **10/05/2021**

Atividades:

8650004 - Atividades de fisioterapia

8650005 - Atividades de terapia ocupacional

Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Susanna Fracasso - Tabelião Designada
 Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000
 tabelionato@cunhapora@gmail.com / notasprt@tabelionatocp.com.br

AUTÊNTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
 Cunha Porã/SC, 17 de fevereiro de 2022.
 Em test. da verdade.

SUSANNA FRACASSO - Tabelião Designada
 Emolumento: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,55
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 GIN35156-BNF4
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



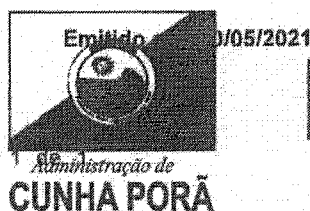
Informações Complementares:

ATESTADO CORPO DE BOMBEIROS PROT. FUNC. 233444

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 282 da Lei Complementar 10/1998 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 288 da Lei Complementar 10/1998.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 319 da Lei Complementar 007/96 (Código de Posturas)
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

ROGER FREITAS
 Fiscal de Tributos
 Mat. 1417-8



FISCO MUNICIPAL

EM DEFESA DA COMUNIDADE

10/05/2021 16:18:50

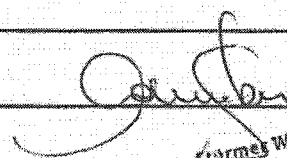


MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 86

ANO 2021

PARA <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS <input type="checkbox"/> HABITAÇÃO (HABITE-SE) <input checked="" type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA		CNPJ OU CPF Nº 04.949.280/0001-30	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO CLINICA DE FISIOTERAPIA ENERGIA			
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AV. DO CANAL, CENTRO		Nº 283	CEP 89.890-000
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CUNHA PORÃ		FONE 3646-1221
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL CRISTIANO BECKER			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE Atividades de fisioterapia			
RESPONSÁVEL TÉCNICO CRISTIANO BECKER	CPF 031.664.449-80	NUMERO DO CONSELHO 40431F	SIGLA CC / ESTADO CREFITO
Lei Municipal 051/2015			
PRAZO VALIDADE 06/05/2022	LOCAL E DATA CUNHA PORÃ, 06/05/2021		
CONCEDIDO POR VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE Adriane Aparecida Sturmer Weber		FISCAL  Adriane A. Sturmer Weber Fiscal VISA Matrícula 1376/2	
OBSERVAÇÕES			

Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Protestos
 Susanna Fracasso - Tabeliã Designada
 Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000
 tabelionatocunhapora@gmail.com / notasprt@tabelionatocp.com.br
 AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do original apresentado, com o qual conferi e dou fé.
 Cunha Porã, SC, 17 de fevereiro de 2022.
 Em cartório, da verdade.

SUSANNA FRACASSO - Tabeliã Designada
 Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,55
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 GIN35155-M5EQ
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
CNPJ: 04.949.280/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:33 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **3084.759C.9493.B4A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.949.280/0001-30
Certidão n°: 52185142/2021
Expedição: 09/11/2021, às 07:57:13
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.949.280/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.949.280/0001-30

Razão Social: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA

Endereço: AVEN DO CANAL 283 SALA 01 / CENTRO / CUNHA PORA / SC /
89890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022

Certificação Número: 2022021300393370589893

Informação obtida em 22/02/2022 09:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000238



MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Tributação
Rua Moura Brasil 1639 - Centro - CEP 89890-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 2021/2981

DADOS DO IMÓVEL/CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL...:CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEdia
CNPJ/CPF.....:04.949.280/0001-30
ENDERECO.....:AV. DO CANAL 283 BAIRRO.....: CENTRO
CIDADE.....:CUNHA PORã UF.....: SC CEP.: 89890-000

CERTIFICAMOS, a pedido do contribuinte/requerente acima identificado, que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) referente ao CPF/CNPJ acima identificado pelo NUMERO DE CNPJ/CPF referente a Debitos de Tributos Municipais.

CERTIFICAMOS, ainda que esta CERTIDÃO tem validade somente para o cpf/cnpj acima dentificado

Resguardado o direito da FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL cobrar quaisquer debitos que venham a ser apurados, mesmos áqueles compreendidos no período de emissão desta certidão.

FINALIDADE.....: Geral

VALIDADE.....: 21/03/2022

DATA EMISSÃO...: 21/12/2021

OBSERVAÇÃO.....:

REQUERENTE.....: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 83055586083055

Cunha Porã, 21 de Dezembro de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA**

CNPJ/CPF: **04.949.280/0001-30**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140182932254
Data de emissão:	20/12/2021 06:41:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	18/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1226338

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA LTDA

Raiz do CNPJ: 04.949.280

Certidão emitida às 07:25 de 12/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9103685

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Cunha Porã, com distribuição anterior à data de 11/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA, portador do CNPJ: 04.949.280/0001-30. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Cunha Porã, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011804296



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.949.280/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.618.348,62	R\$ 1.578.352,18
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.453.300,10	R\$ 1.271.874,11
DISPONIVEL		R\$ 1.453.300,10	R\$ 1.271.874,11
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.260.771,44	R\$ 1.209.122,21
Caixa		R\$ 1.260.771,44	R\$ 1.209.122,21
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 191.745,70	R\$ 62.751,90
Sicoob-SC (Credial)		R\$ 191.745,70	R\$ 62.751,90
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 782,96	R\$ 0,00
RDC-Credial		R\$ 782,96	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 165.048,52	R\$ 306.478,07
INVESTIMENTOS		R\$ 7.556,99	R\$ 13.912,93
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 7.556,99	R\$ 13.912,93
Integralização de Cotas Credial		R\$ 7.556,99	R\$ 13.912,93
IMOBILIZADO		R\$ 157.491,53	R\$ 292.565,14
IMÓVEIS		R\$ 92.675,52	R\$ 147.880,54
Instalacoes		R\$ 92.675,52	R\$ 147.880,54
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 68.358,21	R\$ 148.226,80
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
Movéis e Utensílios		R\$ 59.378,21	R\$ 139.246,80
(-)(-) DEPRECIACÕES		R\$ (3.542,20)	R\$ (3.542,20)
(-)(-) Deprec.-Instalacoes		R\$ (345,00)	R\$ (345,00)
(-)(-) Deprec.-Movéis e Utensílios		R\$ (3.197,20)	R\$ (3.197,20)
PASSIVO		R\$ 1.618.348,62	R\$ 1.578.352,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.647,46	R\$ 27.343,54
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 28.647,46	R\$ 27.343,54
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 27.447,46	R\$ 26.089,54
I.R.P.J. a Recolher		R\$ 14.376,51	R\$ 13.053,01
PIS a Recolher		R\$ 505,01	R\$ 506,93
ISS a Recolher		R\$ 2.438,82	R\$ 2.996,70
Cofins a Recolher		R\$ 2.330,82	R\$ 2.339,70
CSLL a Recolher		R\$ 7.796,30	R\$ 7.193,20
IMPOSTOS TRABALHISTAS		R\$ 310,00	R\$ 323,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.A2.DC.4E.95.77.F0.E9.32.21.5C.35.43.CB.45.21.32.9E.A1.02-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.949.280/0001-30

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Recolher		R\$ 310,00	R\$ 323,95
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 890,00	R\$ 930,05
Pro-Labore a Pagar		R\$ 890,00	R\$ 930,05
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 232.769,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 232.769,81
EMPREST.E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 232.769,81
Empréstimo 872656 Sicoob Credial		R\$ 0,00	R\$ 182.385,26
Empréstimo 912942 Sicoob Credial		R\$ 0,00	R\$ 50.384,55
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.589.701,16	R\$ 1.318.238,83
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.539.701,16	R\$ 1.268.238,83
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.539.701,16	R\$ 1.268.238,83
Lucros Acumulados		R\$ 1.539.701,16	R\$ 1.268.238,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO INTEGRALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Cristiano Becker		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Laise Antunes do Nascimento		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Leila Cristina Jahnel Becker		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Felipe Hubner		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.A2.DC.4E.95.77.F0.E9.32.21.5C.35.43.CB.45.21.32.9E.A1.02-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.949.280/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 912.956,76	R\$ 809.343,30
Vendas de Serviços a Vista		R\$ 912.956,76	R\$ 809.343,30
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (126.144,30)	R\$ (107.755,69)
(-) (-) IRPJ s/ Faturamento		R\$ (43.121,05)	R\$ (36.649,97)
(-) (-) Contribuicao Social Faturado		R\$ (25.477,55)	R\$ (22.148,80)
(-) (-) Pis		R\$ (5.404,10)	R\$ (4.506,50)
(-) (-) Cofins		R\$ (24.941,91)	R\$ (20.799,40)
(-) (-) ISS s/ Serviços		R\$ (27.199,69)	R\$ (23.651,02)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (127.797,31)	R\$ (50.067,65)
DE VENDAS		R\$ (2.237,00)	R\$ 0,00
Alugueis e Condomínios		R\$ (2.237,00)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.631,40)	R\$ (14.994,00)
(-) Pro-Labore dos Administradores		R\$ (13.000,00)	R\$ (12.495,00)
(-) Inss		R\$ (2.600,00)	R\$ (2.499,00)
Material de Escritório		R\$ (31,40)	R\$ 0,00
(-) COM VEICULOS		R\$ (16.699,87)	R\$ (8.241,57)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (13.962,87)	R\$ (8.241,57)
Compra de Peças		R\$ (2.737,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (406,75)	R\$ (6.694,48)
(-) Impostos Federais		R\$ 0,00	R\$ (29,88)
(-) Alvara Sanitário Municipal		R\$ 0,00	R\$ (313,62)
(-) Impostos Estaduais		R\$ (38,00)	R\$ (115,00)
(-) Conselhos Regionais		R\$ (85,00)	R\$ (418,20)
(-) Taxas Municipais		R\$ 0,00	R\$ (3.107,85)
(-) Alvara de Licença Municipal		R\$ (243,75)	R\$ (2.709,93)
Alvará dos Bombeiros Voluntários		R\$ (40,00)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (92.822,29)	R\$ (20.137,60)
(-) Energia e Elétrica (Luz e Força)		R\$ (1.242,23)	R\$ (1.113,06)
(-) Comunicacoes		R\$ (1.555,86)	R\$ (2.251,45)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R\$ (22.107,90)	R\$ (7.388,09)
(-) Correios e Telegrafos		R\$ (248,11)	R\$ (8,40)
Refeicoes e Bebidas		R\$ (894,40)	R\$ 0,00
Viagens, Hospedagens e Lanches		R\$ (41.015,38)	R\$ 0,00
(-) Serviços Profissionais		R\$ (15.019,05)	R\$ (5.771,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.A2.DC.4E.95.77.F0.E9.32.21.5C.35.43.CB.45.21.32.9E.A1.02-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.949.280/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Diversas		R\$ (10.460,34)	R\$ (2.000,00)
(-) Despesas Unimed		R\$ 0,00	R\$ (1.605,60)
Refeicoes + Lanches + Hospedagens		R\$ (279,02)	R\$ 0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.948,48	R\$ 3.493,91
Juros Recebidos		R\$ 2.948,48	R\$ 3.493,91
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (74,13)	R\$ (7.476,20)
(-) Despesas Bancarias Diversas		R\$ (58,76)	R\$ (463,44)
(-) Multa/Juros s/Impostos e Contribuicoes		R\$ (15,37)	R\$ (162,49)
(-) Juros s/ Empréstimo		R\$ 0,00	R\$ (6.850,27)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 661.889,50	R\$ 647.537,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.A2.DC.4E.95.77.F0.E9.32.21.5C.35.43.CB.45.21.32.9E.A1.02-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205749580	CNPJ 04.949.280/0001-30	
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.A2.DC.4E.95.77.F0.E9.32.21.5C.35.43.CB.45.21.32.9E.A1.02	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	02113623951	LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER:02113623951	465731884501432284 7	06/05/2019 a 06/05/2022	Sim
Contador	95094970968	IONARA ELIS BOURSCHIED VEIT:95094970968	498704198782677754 102947112680417993 98	04/02/2019 a 03/02/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

60.A2.DC.4E.95.77.F0.E9.32.21.5C.35.
43.CB.45.21.32.9E.A1.02-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/02/2021 às 10:55:08

29.93.F5.05.40.AA.82.3D
8F.A3.AB.C5.DA.15.34.63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.949.280/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

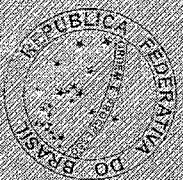
Nome Empresarial	CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
NIRE	42205749580
CNPJ	04.949.280/0001-30
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Cunha Pora
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7389

TERMO DE ENCERRAMENTO

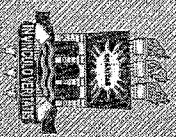
Nome Empresarial	CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7389
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.A2.DC.4E.95.77.F0.E9.32.21.5C.35.43.CB.45.21.32.9E.A1.02-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS



O Rector da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **FISIOTERAPIA**, e a respectiva colação de grau em 27 de fevereiro de 2016, confere o grau de

FISIOTERAPEUTA

LAISE ANTUNES DO NASCIMENTO

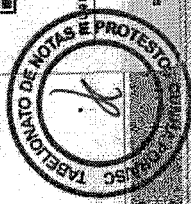
nacionalidade brasileira, natural de São Carlos-Santa Catarina, nascida em 9 de outubro de 1988, cédula de identidade n.º 5.770.695 SESPDC/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 27 de fevereiro de 2016.

[Assinatura]
JOSE CARLOS PEREIRA BASTIENIN JUNIOR
Rector

[Assinatura]
GIANE BRANDA
Coordenadora do curso

[Assinatura]
Laise A. do Nascimento
Diplomada



Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Provas de Títulos
Suauma Fracasso - Tabela Designada
Rua Eanjanin Constanti, 990, Centro, Curitiba - SC, 89390-000
tabelatonaosuauma@gmail.com / notasprt@tabelatonaoscp.com.br
AUTENTICO, para cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi a autenticidade, em 17 de fevereiro de 2022.
Cunha, Priscila C. de
Tabela de Notas e Provas
SUSANNA FRACASSO - Tabela Designada
Emplumada: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo formatado GIN35142-XWQW
Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br



0000348

Serviço Público Federal

COMPETÊNCIA GERAL DE PROFISSÃOES E RESPONSABILIDADE SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO

FISIOTERAPEUTA | INSCRIÇÃO ÚNICA | 217617

DRA. LAISE ANTUNES DO NASCIMENTO

MOACIR ANTUNES DO NASCIMENTO

FATIMA ANTUNES DO NASCIMENTO

SÃO CARLOS - SC | 09/10/1988

FLORIANÓPOLIS - SC | 04/05/2016

LEMPRANTES
SINAPSAFIS



LAISE A. DO NASCIMENTO

07/02/1786913

051177930957

SC

83

5170665

22/02/2006

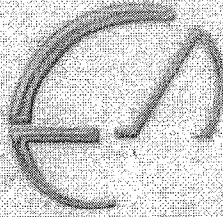
SSE/SC



SUSANA RIVA TAPA CASAPPA - Tabelião Designada
 Rua Barão de Itaipava, 200 - Tera
 Enrolamentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total
 R\$ 7,55
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Norma
 GIN35152-4WCR
 Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO



CUEVAS MEDDEK EXERCISES
CONTINUOUS EDUCATION PROGRAM
"ALEXIS CUEVAS MASSIS"
(IN MEMORY 09/15/2017)
2020

This is to certify that

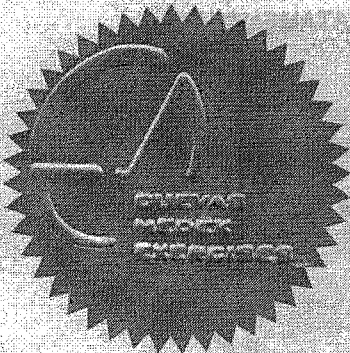
LAISE ANTUNES PT

*Certified therapist CCE Level ONE has
successfully completed the Tutorial Intermediate
course CCE level TWO
of the core curriculum on Cuevas-Meddek-Exercises
Psychomotor Therapy for Pediatric Stimulation,
In recognition thereof is awarded this certificate.*

RACIONI CUEVAS PT
CCE THERAPY FOUNDER

Santiago, Chile, January 12th to 17th 2020.

Certificate number: **CCE Level III 2020 0460**



Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Susanna Fracasso - Tabela Designada
Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Prata - SC, 89690-000
tabelionato.cunhapora@gmail.com / notasppt@tabelionatoep.com.br

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento
apresentado, com o qual conferi e dou fé
Cunha Prata/SC, 17 de fevereiro de 2022
Em fé de verdade

SUSANNA FRACASSO - Tabela Designada
Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total
R\$ 7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
GIN35150-2K28

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



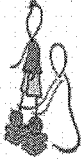
0000358



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.770.695	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/JUL/2017
NOME	LAISE ANTUNES DO NASCIMENTO		
FILIAÇÃO	MOACIR ANTUNES DO NASCIMENTO FATIMA ANTUNES DO NASCIMENTO		
NATURALIDADE	SÃO CARLOS SC	DATA DE NASCIMENTO	09/10/1988
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 4512 LV A-21 FL. 015V CART. MEYER - SÃO CARLOS SC		
CPF	070.217.869-13	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal	
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC		Diretor do Instituto de Identificação - IGR/SC	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63			

BRASIL 1988 e 2002



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Laise Antunes do Nascimento apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)
 - a) Cristiano Becker Fisioterapia Neuropediátrica
 - b)
 - c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)
 - a) Fisioterapeuta
 - b)
 - c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)
 - a) 07:30 as 20:00
 - b)
 - c)

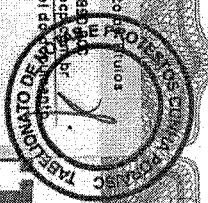
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Cunha Porã/ SC, 17 de fevereiro de 2022.

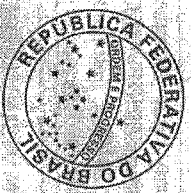
Laise A. do Nascimento
Laise Antunes do Nascimento

000038

Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Protestos
Suasora Freixo - Tabelão Designada
Rua Benjamin Constant 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89830-000
tabela@tabeladonotario.com.br | telefone: (51) 3633-1111
AUTENTICO Esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel da original, foi autenticada em 17 de fevereiro de 2022
Cunha Porã/SC, 17 de fevereiro de 2022
Em 17 de fevereiro de 2022
SUZANA FRAZÃO - Tabelão Designada
Empenhador: R\$ 444 + selo R\$ 311 - Tom
R\$ 755
Selo Digital de Fiscalização - Selo Joma
GIN381444C43
Confira os dados de ato em: selo-fiscalizar.br



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



RECONHECIDA PELO DECRETO N° 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968
RECREDENCIADA PELA PORTARIA/MEC N° 915 DE 12 DE JUNHO DE 2011

O reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que o respectivo Estatuto lhe concede e em virtude da conclusão do curso de *Fisioterapia*, em 11 de janeiro de 2019, confere o título de *Fisioterapeuta* a

Felipe Hübner

brasileiro, natural do estado de Santa Catarina, nascido no dia 19 de julho de 1996, portador da cédula de identidade nº 5.657.426, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC

e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Passo Fundo-RS, 11 de janeiro de 2019.

Prof. Dra. Bernadete Maria Dalmoim
Reitora

Felipe Hübner
Diplomado

Romi Antônio Fachinello
Secretário Geral dos Cursos

0000398

EM BRANCO

EM BRANCO

NÚMERO: **8.557.428** DATA DE EMISSÃO: **24/08/2010**
 Nº do Documento: **066200170930** UF: **SC** DÍGITO: **003**
 Nº do Documento: **078.848.488-06** CONTROLADOR:


 ASSINATURA DO EMPREGADO



GRUPO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Santa Catarina - Taboão das Fitas - São Paulo - SP
 CEP: 06060-000 - Fone: (11) 3461-1111
 E-mail: gnotas@gruponotas.com.br
 CNPJ nº 06.948.488/06
 Insc. Est. nº 17 de fevereiro de 2002



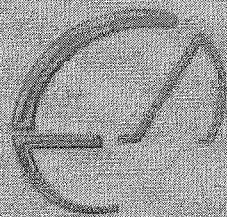
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 CÂMARA POR/ASC

Casa da Saúde - Serviço Público Federal
 Conselho Regional de Fisioterapia - Inscrição Crfítico - 270825-S - F
Dr. FELIPE HUBNER
 FÍSICO
LUIS CARLOS HUBNER
 FISIÓLOGO
CLEIDE ZWIRTES HUBNER
 FISIÓLOGA
MAPAVIA / SC
 LACAR, 05 - INDEPENDÊNCIA - BARRIO DO PÊLO
FLORIANÓPOLIS
 LOCAL DE EMISSÃO
 DATA DE EMISSÃO: **19/07/2008**
 Nº do Documento: **21400014**
 Nº do Documento: **LEIN 63897 575**
 Nº do Documento: **LEIN 63897 1275**

EM BRANCO

EM BRANCO

0000408



CUEVAS WEDDEK EXERCISES CODE

Continuing Education Program

ALEXIS CUEVAS MASSIS

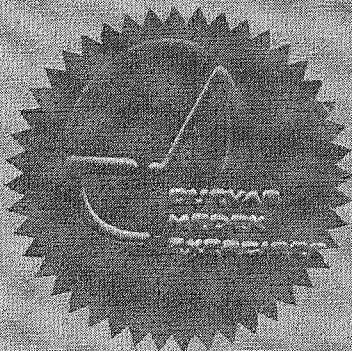
(In Memoriam, IX-15-2017)

This is to certify that

FELIPE HUBNER FC

*Has completed the Individual Intermediate course CODE
level TWO*

*This course is the second part
Of the core curriculum on Cuevas-Weddek-Exercises
Psychomotor Therapy for pediatric stimulation.
In recognition thereof is awarded this certificate.*



RACION CUEVAS DE
CODE THERAPY FOUNDER

Santiago CHILE, 8th to 13th September 2019

Certificate number: TCCWETWO.09.2019.0418

Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Susanna Fracasso - Tabeliã Designada
Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000
tabelionatoacunhaporã@gmail.com / notasprt@tabelionatoep.com.br
AUTENTICO Esta cópia fotostática que é a reprodução fiel do documento
apresentado com o qual conferi e dou fé
Cunha Porã, SC, 17 de fevereiro de 2022
Con test. de verdade

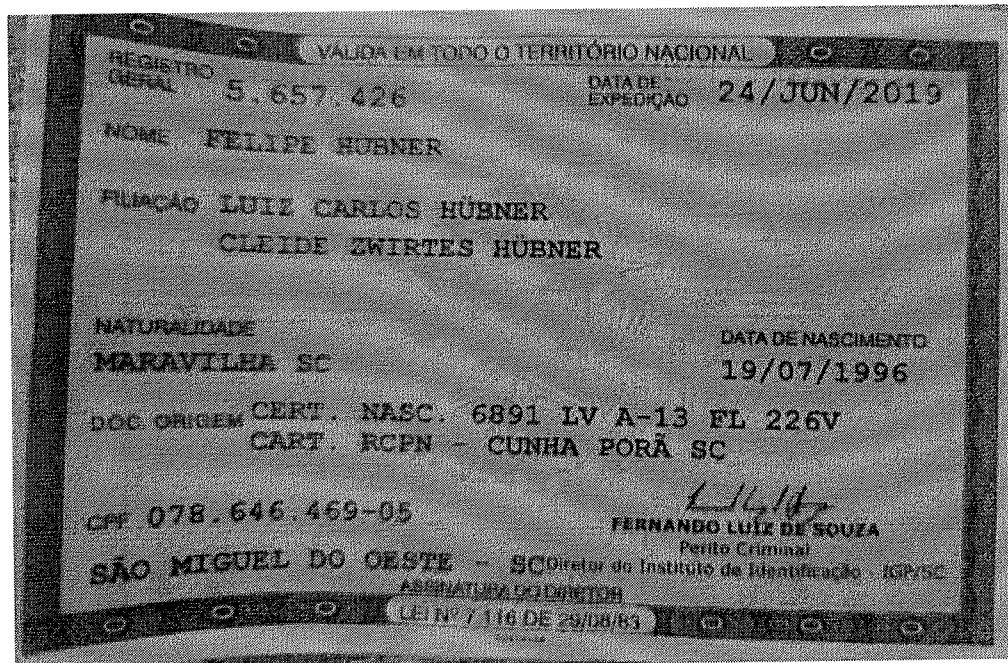
SUSANNA FRACASSO - Tabeliã Designada
Emplacamento: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total:
R\$ 7,55

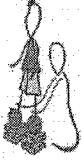
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
GIN35148-TFWS

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



0000418





CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA LDTA
Avenida do Canal, 283
Cunha Porã - SC
CNPJ: 04.949.280/0001-30
(49) 99989-0938 / beckerlc@hotmail.com

0000428

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Felipe Hubner apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)
 - a) Cristiano Becker Fisioterapia Neuropediátrica
 - b)
 - c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)
 - a) Fisioterapeuta
 - b)
 - c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)
 - a) 07:30 as 20:00
 - b)
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Cunha Porã/ SC, 17 de fevereiro de 2022.



Felipe Hubner

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento.

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de FISIOTERAPIA em 19 de janeiro de 2002, confere o título de FISIOTERAPEUTA a

CRISTIANO BECKER

Carteira de Identidade 2.851.734

Nascido em 19 de abril de 1979

Natural de Santa Catarina - Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 19 de janeiro de 2002.

Prof. Romualdo Izzi Heil - Diretor do Centro

Prof. Egon José Schiramm - Reitor

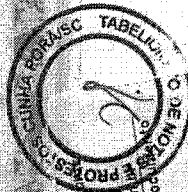
DIPLOMA

Estado de Santa Catarina - Tabulação de Notas e Provas de Titulação
Sustança F. recense - Tab. Des. Designad
Rua Barilamin Constanti, 930 Centro, Curitiba, Par. SC, 89890-000
tabulacion@unibom.com.br / notas@tabulacion.com.br
AUTENTICAR para obter estatística que é reproduzida em
apresentação, como qual, copiar e dou fá
Curitiba, Par. SC, 17 de fevereiro de 2022.
Em, 17 de fevereiro de 2022.
SUSANNA FRACASSO - Tab. Des. Designad
Emolumento: R\$ 4,44 + 84,0 - Total
R\$ 88,44
Sel. Digital de Fiscalização - Sel. Digital
GIN35140-4PDE
Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br



0000448

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 Carta de Identificação
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO 40.431
DR. CRISTIANO BECKER
 NOME
 Euclides Egon Becker
 ENDERECO
 Nelci Berger Becker
 Cunha Porá-SC
 LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País) DATA DE NASCIMENTO
 Porto Alegre-RS 19/04/79
 LOCAL DE EMISSÃO DATA DE EMISSÃO
 Porto Alegre-RS 10/06/02
 LEI Nº 8.007-A/75
 LEI Nº 8.112-A/73



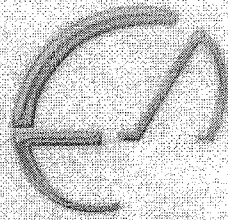
031 664 449
 37597990906 SC 70º
 2851.734
 SESPISCO 1405/1997
 Foto
 Assinatura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 TABELA DE NOTAS E PROTEÇÃO DE NOTAS
 de Santa Catarina - Tabelião de Notas e Proteção de Notas - SC, 8890-000
 Rua Frei João, 980 - Centro, Cunha Porá - SC, 8890-000
 E-mail: tabeliao@tbl.br
 Telefone: (51) 3333-1111
 A TABELA DE NOTAS E PROTEÇÃO DE NOTAS é uma cópia fotostática que é a reprodução fiel do documento original e tem o mesmo valor legal que o original.
 AUTENTICADO em 10 de fevereiro de 2022
 Tabelião de Notas e Proteção de Notas - SC, 8890-000
 SUSANNA FRACASSO Tabelião Designada
 Emissão: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,55
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 GIN3513-4KXH
 Confira os dados do ato em: selo.tj-sc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CUEVAS MEDEK EXERCISES
CONTINUOUS EDUCATION PROGRAM
"ALEXIS CUEVAS MASSIS"
2019

This is to certify that

CRISTIANO BECKER PT

ESTE CERTIFICADO DE NÍVEL II NÃO REPRESENTA A AVALIAÇÃO, NÃO REPRESENTA A CATEGORIA DE NÍVEL III E NÃO REPRESENTA O NÍVEL III. O NÍVEL III É AVALIADO APÓS O NÍVEL II. O NÍVEL III É AVALIADO APÓS O NÍVEL II. O NÍVEL III É AVALIADO APÓS O NÍVEL II.

Certified CDE Level II practitioner has successfully completed all the theoretical and practical examination of the new core curriculum since 2017, on Cuevas-Medek-Exercises Psychomotor Therapy for Pediatric Stimulation. To obtain the CDE level III Certification. In recognition thereof is awarded this certificate.


RAEDONJ CUEVAS PT
CDE THERAPY FOUNDER

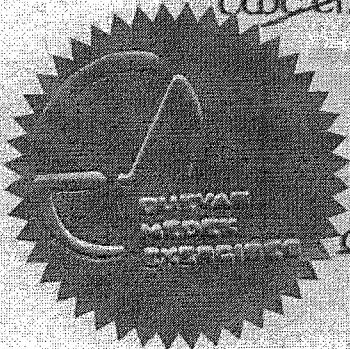
ALEXIS CUEVAS psy
MASTER INSTRUCTOR LEVEL V
(IN MEMORIAM 15-09-2017)

Santiago, Chile 9th to 20th November 2019

Certificate number ND.CDE.ACM.LEVEL.III.XII.2019.011

Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Protesto de
Suzanna Fracasso - Tabelião Designada
Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000
tabelionatocunhapora@gmail.com / notesprt@tabelionatocp.com.br
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento
apresentado, com o qual conferi e dou fé
Cunha Porã - SC, 17 de fevereiro de 2022.
Em 14:51
de verdade.

SUSANNA FRACASSO - Tabelião Designada
Emolumentos: R\$ 4,64 + selo: R\$ 3,11 -- Total
R\$ 7,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
GIN35148-DTQA
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



0000488

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.851.734 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/SET/2012

NOME: CRISTIANO BECKER

FILIAÇÃO: EUCLIDES EGON BECKER
NELCI BERGER BECKER

NATURALIDADE: CUNHA FORA SC DATA DE NASCIMENTO: 19/ABR/1979

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 2820 LV B-14 FL. 66V
CART. PEROTTI/CUNHA FORA SC

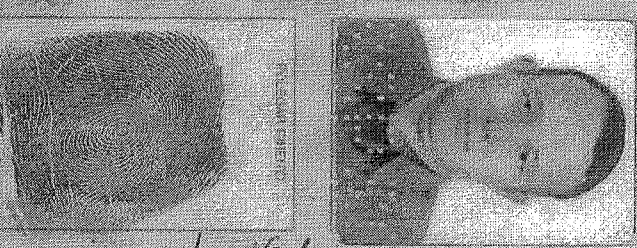
CPF: 031.064.449-80

HELENIC DIBATTO
Supervisora Sc. Jlicação
13ª DRP Mat. 253163-8

SÃO MIGUEL DO OESTE SC
SECRETÁRIO DO DIRETOR
LEI N. 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADOS DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



CARTeira DE IDENTIDADE



CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA LDTA
Avenida do Canal, 283
Cunha Porã - SC
CNPJ: 04.949.280/0001-30
(49) 99989-0938 / beckerlc@hotmail.com

0000478

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Cristiano Becker apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) Cristiano Becker Fisioterapia Neuropediátrica

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) Fisioterapeuta

b)

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) 07:30 as 20:00

b)

c)

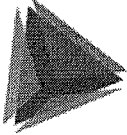
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Cunha Porã/ SC, 17 de fevereiro de 2022.

Cristiano Becker

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento.

000048

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ <input type="text"/>
Número documento	0494928000130
Nome	CLINICA BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CERTIDÃO Nº 3184/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 04.949.280/0001-30, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 22 de fevereiro de 2022.

Esta certidão é válida até 24/03/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
811565417



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 031/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.949.280/0001-30, com sede na Avenida Do Canal, 283 – sala 01 – Centro, na cidade de Cunha Pora/SC, CEP 89.890-000, neste ato representada por Leila Cristina Hahnel Becker, portadora do RG n.º 2.854.4001 SESP-SC e CPF n.º 021.136.239-51.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de terapias alternativas conforme aprovação em Assembleia Geral, Ata nº 001/2022, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando a demanda e a necessidade de estar mais próximo dos pacientes que carecem de atendimentos, justifica-se a necessidade da contratação dos atendimentos nos Municípios;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
900101421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I, II E III – CME	200,00	360
TOTAL DO CONTRATO		72.000,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês



anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada



conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Avenida do Canal, 283 - Centro - na cidade de Cunha Porã/SC, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os seguintes profissionais: **Cristiano Becker** inscrito no **CREFITO/SC 40.431**; **Laise Antunes do Nascimento**, inscrita no **CREFITO/SC 217.617**; e **Felipe Hubner**, inscrito no **CREFITO/SC 270.525**, para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

8.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.



8.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.3. Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.4. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo



com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada



a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



00005

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for

obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.1. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

31/2022

Número Processo: 49/2022

Data do Processo: 24/02/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

000059

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
31/2022

Data e Hora da Sessão: 24/02/2022 11:17

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 49/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		6.000,00	72.000,00
Total do Participante:						72.000,00
Total Geral:						72.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 24 de February de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.04 08:03:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 94/2022

PROCESSO 049/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA LTDA, para realização de atendimentos em fisioterapia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 31/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/49
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 031/2022 – fl. 50/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 95/2022
PROCESSO 049/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA LTDA**, para realização de atendimentos em fisioterapia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 31/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

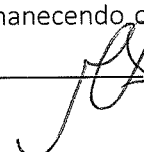
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/49
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 031/2022 – fl. 50/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o



alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000065

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 049/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	49/2022		
b)	Nr. Licitação:	31/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	25/02/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.000,0000	R\$ 72.000,00
Total fornecedor:				R\$ 72.000,00
Total geral:				R\$ 72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:541A7F9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2022. Edição 2465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000066

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
31/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 72.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 25/02/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD50B920

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2022. Edição 2465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar							
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

25/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

23/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

18/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

17/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

000069



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2022

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 49/2022
Data do Processo: 24/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 49/2022
- b) **Nr. Licitação:** 31/2022 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 25/02/2022
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.000,0000	R\$ 72.000,00
Total fornecedor:				R\$ 72.000,00
Total geral:				R\$ 72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Fevereiro de 2022

PAULO HORN:55407552
949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

.....
PAULO HORN
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 72.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/02/2022

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 065/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.949.280/0001-30, com sede na Avenida Do Canal, 283 – sala 01 – Centro, na cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89.890-000, neste ato representada por Leila Cristina Jahnel Becker, portadora do RG n.º 2.854.4001 SESP-SC e CPF n.º 021.136.239-51.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 049/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.3. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Avenida do Canal, 283 – sala 101 – Cunha Porã/SC, em 10 (dez) períodos semanais.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as seguintes profissionais: **Cristiano Becker** inscrito no **CREFITO/SC 40.431**; **Laise Antunes do Nascimento**, inscrita no **CREFITO/SC 217.617**; e **Felipe Hubner**, inscrito no **CREFITO/SC 270.525**, para execução dos serviços.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.



2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.3. Ao término do tratamento em fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.4. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

2.11.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.



2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja



solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;



8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde



(MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80



da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.



15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER
02113623951
LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER
CONTRATADA

Assinado digitalmente por LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER:02113623951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, AS, OU=(EM BRANCO), OU=B3310504000140, CN=LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER:02113623951
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.09 10:41:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Pato Branco/PR, 02 de março de 2022.

PAULO HORN:5540755294
52949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:5540755294

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.16 07:14:14 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
900101421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I, II E III - CME	200,00	360
TOTAL DO CONTRATO		72.000,00	